



# Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2001/2004

**"TRABALHANDO PELO PROGRESSO"**

LEI Nº 021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002

**"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS COM DESTINAÇÃO À CONSTRUÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA DELEGACIA DE POLÍCIA E CADEIA PÚBLICA LOCAL".**

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a **DOAR** ao Estado de Minas Gerais, para construção das dependências da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública local, uma área de 2.000m<sup>2</sup>(dois mil metros quadrados), situado no bairro Alto São João, nesta cidade, conforme planta de situação anexa.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.162 de 10 de abril de 1.997.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso, 29 de novembro de 2002.

**SANCIONADO EM**

29 / 11 / 02

*Alcinoel Andrade Capuchinha*  
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 19 / 11 / 2003

*Oswaldo Ferraz de Souza*  
Técnico em Contabilidade  
CRC/MG 69.148 CPF 625.581.025-91

Praça Arthur Trancoso, nº 08 -Centro - São João do Paraíso - Minas Gerais  
CEP 39.540-000 - CNPJ: 24.791.154/0001-07 - Fones: (38) 3832-1228 / 3832-1240 / 3832-1246

H.